



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 017/2021
Processo Administrativo n.º 2021-R92G5

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS – APADD**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, NA PERSPECTIVA DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÀS PESSOAS, A PARTIR DE 12 ANOS, QUE FAZEM USO PREJUDICIAL DE DROGAS, ORIUNDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, a **SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, vinculada à SEDH, no uso das atribuições de gestor do Fundo Estadual sobre Drogas, representada legalmente pelo Subsecretário **CARLOS AUGUSTO LOPES**, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF Nº 088.077.907-18, residente e domiciliado na Rua Pascoína Cei, Nº. 05, Bairro Jucu, Viana/ES e a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS – APADD**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.754.914/0001-71, com sede na Rua Castorino Pinto Vieira, nº 940, Bairro Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29.106-560, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro inscrito no CPF/MF Nº 005.793.862-87, residente a Rua Joaquim da Mota, Nº 105 – Ed. Reserva do Moreno, Apto 801 – Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-200, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-R92G5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a contratação de serviço de terceiros, pessoa física para realizar atendimentos ambulatorial, na perspectiva da atenção psicossocial, às pessoas, a partir de 12 anos, que fazem uso prejudicial de drogas, oriundos da região metropolitana da Grande Vitória, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.903.14.422.0599.2287, UG 480903, Gestão FESAD, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 18.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 04/08/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2021.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

CARLOS AUGUSTO LOPES
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sete, nº 362, 5º andar Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, ES		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.015-000

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas		CNPJ 31.754.914/0001-71
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Castorino Pinto Vieira, 940, esquina com a Av. Gonçalves Ledo		
Bairro Cristóvão Colombo	Cidade Vila Velha	CEP 29.106-560
E-mail da Instituição apadd@apadd.org e apadd@uol.com.br		Home Page http://www.apadd.org/
Telefone 1 (27) 3239-1833	Telefone 2 (27) 3239-1934	Whatsapp (27) 3239-1833

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlos Roberto da Silva		CPF: 005.793.862-87	
Nº RG 683.913	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Cumprir e fazer cumprir o estatuto da APADD
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Joaquim da Mota, 105, Ed. Reserva do Moreno, Apt. 801			
Bairro Praia da Costa	Cidade Vila Velha	CEP 29.101-200	
Telefone 1 (27) 98822-2032	Telefone 2 (27) 3339-1581	Whatsapp (27) 98822-2032	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jussara Abreu Silva		Nº do Registro no Conselho Profissional 893-ES	
Área de Formação Serviço Social e Pós graduada em Dependência Química			
Bairro Ibes	Cidade Vila Velha	CEP 29.108-550	
E-mail do Técnico jussarasilva.apadd@gmail.com		Telefone e Whatsapp do Técnico (27) 99299-5079	

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas (APADD), nasceu de fato em fevereiro de 1988, onde um grupo de profissionais sentiu a necessidade de fazer algo diante do crescimento do uso de drogas no estado do Espírito Santo, mais precisamente no município de Vila Velha. Após várias reuniões, foi instituída comissões de trabalho, elaboração e aprovação do estatuto da instituição, regimento interno e finalmente em 24 de novembro de 1988, a instituição foi registrada no cartório de 2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas, tendo o número do registro 16.885, Livro/Folha A nº 03, nascendo de direito a Pessoa Jurídica - APADD.

Tem como Missão:

A instituição tem como missão realizar prevenção contra o uso indevido de drogas, alertando crianças, adolescentes, jovens e adultos conscientizando da problemática social, de saúde, de segurança e familiar.

Oferecer tratamento ambulatorial e psicossocial aos usuários e dependentes que fazem uso prejudicial de drogas através de uma equipe multidisciplinar composta de Médico Psiquiatra, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Familiar e Conselheiro, e também aos seus familiares interagindo com a rede de atenção existente no Estado.

Tem como Visão:

A APADD tem como visão alcançar por meio de uma equipe multidisciplinar, sem discriminação de sexo, raça, cor ou idade, pessoas que necessitam de atenção ao uso de drogas sendo referencial no estado pela seriedade, compromisso e comprometimento com a sociedade.

AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO SÃO EXECUTADAS NA SEGUINTE FORMA:

1. NÚCLEO DE PREVENÇÃO: Realiza palestra, rodas de conversas, fantoche, teatros e outros métodos, para diversas faixas etárias de idade, para ambos os sexos, sem discriminação de raça, classe social e outros, orientando indivíduo e família, conscientizando sobre o perigo do uso indevido de drogas, motivando-os a uma vida saudável.

1.1. AULAS DE TAEKWONDO: Oferece aulas de taekwondo, como uma forma de contribuir



com o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para prevenir o consumo de drogas, educando, disciplinando e incentivando crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social adotarem um estilo de vida saudável. Além das aulas do Taekwondo realizamos com alunos e família roda de conversa sobre drogas, assim realizamos a prevenção contra as drogas, através da prática esportiva.

2. TRATAMENTO AMBULATORIAL E PSICOSSOCIAL: Realiza atendimento a usuários/dependentes de drogas e seus familiares, de ambos os sexos, de diversas faixas etárias, sem discriminação de raça, classe social e outros, através de uma equipe multidisciplinar, de segunda a sexta-feira, com hora marcada nas seguintes áreas:

Atenção Primária: É o início do tratamento, tem a função de ouvir a queixa inicial do paciente e explicar-lhe a forma de tratamento, o projeto terapêutico e o funcionamento da instituição.

Serviço Social: Tem a função de elaborar o histórico socioeconômico pessoal e familiar do paciente, explicar-lhe a forma de tratamento para ele e sua família, encaminhando para as demais áreas de atendimento, rede socioassistencial de acordo com a demanda apresentada.

Psicologia: Propõe trabalhar junto ao paciente a promoção de sua saúde mental oferecendo-lhe espaço de escuta e acolhimento, oportunizando espaço para novas formas de este relacionar-se com a vida sem as drogas.

Aconselhamento: Proporciona ao paciente um espaço de escuta, reflexão sobre os valores da vida, a importância de buscar uma relação pessoal com o sagrado, estimulando o autoconhecimento, e uma autonomia do sujeito nessa busca, sem vínculos e limites institucionais.

Área Médica: Realiza um levantamento do histórico de saúde do paciente, identificando os impactos da droga na saúde do indivíduo e construindo junto com o paciente um programa de desintoxicação, e o acompanhando no processo da busca pela abstinência.

Grupo Reflexivo: Tem por objetivo refletir junto aos pacientes, questões como: amor, perdão e sobre os valores importantes para uma vida saudável, motivando-os a permanecer no processo de recuperação.

Grupo de Vivência: Proporciona aos participantes um compartilhar de experiência, possibilita a



expressão de sentimentos, visando um fortalecimento na adesão ao tratamento e sua manutenção.

Grupo Familiar - Fortalecimento de Vínculo: Oferece suporte para família, proporcionando um espaço de orientação no cuidado com usuário, esclarecendo as dúvidas sobre o tratamento. Além de proporcionar a oportunidade ao familiar de trocar vivência, falar dos seus sentimentos de impotência, medo e angústias.

Visita Domiciliar: Um instrumento técnico, metodológico que é empregada nas práticas da profissão, pois facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário. Assim, a intervenção e o estudo social *in loco* proporcionam uma coleta de dados mais eficaz. O estudo social é utilizado amplamente em vários campos, e o Assistente Social por meio da observação durante a visita domiciliar e da entrevista realizada, coleta as informações que irão contribuir no processo de tratamento.

3. CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA: Tem por finalidade preparar profissionais para servir de mediadores em seu local de trabalho e na sua comunidade oferecendo curso de capacitação em dependência de drogas.

4. NÚCLEO DE RESSOCIALIZAÇÃO: Tem como missão a inclusão social das reeducandas oriundas do sistema prisional feminino do estado do Espírito Santo e dos jovens infratores encaminhado pelos órgãos públicos.

TÍTULOS

- Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/1994).
- Utilidade Pública Estadual (Lei 4.664 de 04/09/1992).
- Utilidade Pública Municipal (Lei 2.543 de 04/01/1990).

REGISTROS

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS - Ministério da Saúde).
- Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas.



- Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV.
- Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependente do Álcool e Outras Drogas e seus Familiares.

Diplomas e Moções recebidas:

- Diploma de moção honrosa concedida pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo.
- Moção de aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vila Velha.
- Certificado da Vara de Execução e Medidas Alternativa.
- Prêmio TOP OF MIND - IMBRAP (Consagração pública Brasileira).
- Selo Social - "Ressocialização pelo trabalho", concedido pelo Governo do estado do Espírito Santo.
- Comenda do Mérito Legislativo "Ylza Bianco" concedida pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo, pelos relevantes serviços prestados como organização do terceiro setor no Estado do Espírito Santo.
- Reconhecida nacionalmente pela revista VEJA / Edição Especial (Dezembro de 2001) valorizando a sua credibilidade e indicando a sua contribuição.

Os projetos já executados pela instituição são:

- Comunidade terapêutica para criança e adolescente em parceria com o governo do estado do Espírito Santo.
- Casa de apoio para adolescentes oriundos da comunidade terapêutica.
- Abrigo para adolescente em parceria com a Prefeitura de Vitória.



- Curso de Pós-Graduação em parceria com a faculdade FAESA.
- Seminário sobre Drogas em Vila Velha.

Como é mantida:

A APADD é mantida por doações de pessoas jurídicas, físicas, emendas parlamentares e eventos beneficentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Contratação de serviço de terceiros pessoa física para realizar atendimentos ambulatorial, na perspectiva da atenção psicossocial, às pessoas, a partir de 12 anos, que fazem uso prejudicial de drogas, oriundos da região metropolitana da Grande Vitória.

6.2. Objetivo geral

Promover o serviço de acolhimento e cuidado de pessoas com idade a partir de 12 anos, de ambos os sexos, que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas e de seus familiares, numa perspectiva da atenção psicossocial, realizando uma média de 150 (cento e cinquenta) atendimentos no período de 07 (sete) meses, considerando atendimentos individuais e em grupos.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar atendimentos ambulatoriais, numa perspectiva da atenção psicossocial, às pessoas que fazem uso prejudicial de drogas e também seus familiares que estão com os vínculos fragilizados ou rompidos, através da contratação de um profissional com formação em serviço social.
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, as pessoas que fazem uso prejudicial de drogas em acompanhamento na APADD.



6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com idade a partir de 12 anos, com problemas decorrentes do uso de álcool e/ou outras drogas, que residam nos municípios da região metropolitana da Grande Vitória, composta pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, bem como seus familiares e/ ou pessoas que compõem sua rede de proteção como: amigos, vizinhos e outros.

6.5. Justificativa

O uso indevido de álcool e outras drogas e suas consequências na vida das pessoas, nas famílias e na sociedade como um todo, tem sido uma grande preocupação mundial.

No enfrentamento ao uso de drogas a partir da Política Nacional de Álcool e outras Drogas paradigmas tem sido mudado e as responsabilidades compartilhadas numa cooperação mútua, onde o governo, a iniciativa privada e o terceiro setor articulam esforços com o objetivo de ampliar a consciência reconhecendo a importância da intersectorialidade das ações sobre drogas.

Considerando que a dependência de drogas causa um grande impacto e sofrimento em todos os membros da família, é importante um apoio, orientação e acompanhamento tanto do usuário/dependente como das famílias, contribuindo para haja mudanças positivas nos vínculos e relacionamentos familiares e sociais, resultando numa melhor qualidade de vida.

As ações e os serviços desenvolvidos pela APADD têm como um dos seus objetivos, o enfrentamento das adversidades inferidas pelo dependente químico e também pelo meio. Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada beneficiário acerca dos seus direitos e garantias, assim como, seus deveres.

Para o surgimento de cidadãos conscientes e esclarecidos, tendo como base a dimensão social, econômica, educacional e existencial da cidadania, a APADD, procura ser um espaço de socialização, coletividade, onde as ações não se restringem somente a reabilitação do dependente, mas oferecendo um espaço de debate, reflexão e articulação para a captação de conhecimento e busca de seus direitos emancipatórios.

O presente projeto tem como objetivo promover o cuidado das pessoas a partir de 12 anos, de ambos



os sexos e sem discriminação de raça, cor, religião e classe social, que fazem uso prejudicial de drogas e seus familiares, numa perspectiva de atenção psicossocial, cuja meta é realizar 150 atendimentos no período de 07 meses.

6.6. Metodologia

No atendimento às pessoas que usam drogas, é necessário considerar a singularidade de cada caso e a intersetorialidade. A atenção psicossocial visa não só o sujeito e a doença, mas também a família e o contexto social.

O projeto desenvolverá suas ações de tratamento às pessoas com uso prejudicial de álcool e outras drogas no âmbito ambulatorial, ou seja, o usuário terá tratamento especializado, através de uma equipe multidisciplinar, sem ter que se ausentar de sua família e sem interromper sua ocupação sócio profissional.

No tratamento ambulatorial serão utilizados vários recursos terapêuticos, através de uma equipe multidisciplinar formada por Assistente Social, Psicólogo, Médico Psiquiatra e Conselheiro.

As pessoas atendidas terão acesso:

- **Atendimento Individual:** Médico, Psicológico, Serviço Social e Aconselhamento;
- **Atendimento em Grupo:** Grupo Reflexivo, Grupo de Vivência e Grupo familiar - Fortalecimento de Vínculo;
- **Atendimento a Família:** Individual, em grupo (Grupo familiar - Fortalecimento de Vínculo);
- **Visitas domiciliares:** Sempre que necessário;

O acolhimento à pessoa com uso prejudicial de álcool e outras drogas é realizado pelo Assistente Social, dando início ao processo de construção do vínculo terapêutico, tendo uma escuta atenta e empática, conhecendo quais as demandas da pessoa, sua história de vida, suas dificuldades e necessidades sendo nesse momento encaminhada para as demais áreas de atendimento da APADD.



É explicado o que é oferecido pela instituição, se o serviço é o mais adequado para atender aquela pessoa e definir o projeto terapêutico.

Nessa etapa também é definido o contrato terapêutico, ficando estabelecido a responsabilidade pelo tratamento tanto do usuário como da equipe.

Cada pessoa em tratamento ambulatorial terá uma ficha cadastral com dados pessoais, histórico de uso de drogas e dados socioeconômicos, que compõe o prontuário. Será feito um cartão de atendimento, a ser entregue ao usuário, onde serão registrados os dias, horários de atendimentos, os quais os profissionais irão atender e se será em grupo ou individual.

A segunda etapa é estabelecido junto com o usuário e a família quais as prioridades das demandas apresentadas por eles, necessário para a construção do plano individual de atendimento que será elaborado junto com o paciente. Nessa etapa é que se define os diversos recursos terapêuticos a serem utilizados e a definição de quais outros setores devem ser contatados para atender as outras demandas apresentadas pelo usuário e família e definida como uma das prioridades.

A Terceira etapa consiste no acompanhamento, com a adesão da pessoa ao tratamento, sendo realizado pela equipe técnica, uma avaliação mensal dos casos acompanhando a evolução de cada paciente.

O relatório estatístico mensal de atendimentos é realizado no fim de cada mês onde temos o número de atendimentos realizados em cada área de atenção, e temos no relatório estatístico geral o perfil dos pacientes em tratamento ambulatorial na APADD, garantindo o sigilo as informações produzidas e registradas no prontuário das pessoas em tratamento conforme o artigo 23B parágrafos 7º da Lei Sobre Drogas.

Mensalmente teremos através da pesquisa de satisfação, realizada junto aos pacientes e familiares, o grau de satisfação do público beneficiário deste projeto. Desta forma estaremos acompanhando a execução do projeto para alcançarmos a meta proposta.

**6.7. Localização Geográfica das Ações**

A Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), instituída pela Lei Complementar N.º 204, de 22 de junho de 2001, com vista “à organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, no âmbito metropolitano”, é formada pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, ocupa uma área total de 2.286,54 km², que representa cerca de 4,97% da área total do território do Estado do Espírito Santo. Apresenta-se como o principal polo de desenvolvimento urbano e industrial do Estado do Espírito Santo, concentrando uma população de 1.438.596 habitantes, o que representa cerca de 46,45 % da população total do estado – Censo 2000/IBGE.

A execução desse projeto se dará na Região Metropolitana da Grande Vitória já que a APADD está localizada e tem sua área de abrangência delimitada nessa região do Estado.

6.8. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Cargo	Formação	Função	Carga horária semanal
Diretora Técnica	Serviço Social – Pós-graduada em Dependência Química	Coordenar e acompanhar o projeto em todas as etapas.	03 horas
Psicólogo	Psicologia	Trabalhar com o paciente a promoção da saúde mental, oferecer espaço para escuta, promover grupos, etc.	30 horas
Assistente Social	Serviço Social	Elaborar histórico socioeconômico pessoal e familiar, orientar sobre o tratamento, encaminhar as demais áreas, promover grupo familiar. Quando necessário realizar visitas domiciliares.	30 horas
Médico Psiquiatra	Médico Psiquiatria	Tratar o sujeito nas suas neuroses, psicoses, abstinências e compulsão pelas drogas.	08 horas/mensal
Conselheiro	Com experiência em aconselhamento	Orientar o dependente e sua família que se encontra no campo da angústia.	06 horas
Recepcionista	Ensino Médio Completo	Marcar as consultas, fazer planilha de atendimento, etc.	30 horas

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247), Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



Serviços Gerais	Fundamental completo	Manter o ambiente limpo, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	40 horas
-----------------	----------------------	---	----------

6.9. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será aplicado um questionário junto ao público beneficiário, para verificar o grau de satisfação do usuário e conhecermos as sugestões para aprimorarmos nossas ações.

6.10. Sustentabilidade da proposta

A APADD está atuando na prevenção e no tratamento ambulatorial e psicossocial para pessoas com problemas decorrentes do **uso de álcool e outras drogas** e seus familiares há 32 anos, sendo essa a missão da instituição.

A sustentabilidade da proposta terá continuidade, sendo que esse recurso é complementar, e a APADD recebe outros recursos de outras fontes que a mantém, e a tem mantido por todo esse tempo, através de eventos beneficentes, doações de pessoas físicas e jurídicas, parceria com o Poder judiciário, parceria com faculdades, mão de obra voluntária e recursos provenientes de projetos e emendas esporádicas.

Esses recursos que a instituição recebe de outras fontes garantem a continuidade do atendimento.

6.11. Período de execução do objeto

Início: Assinatura do Termo de Fomento	Término: 07 meses após a assinatura do termo de fomento
---	--

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Realizar 150 atendimentos no período de 07 (sete) meses, considerando atendimentos individuais e em grupos, as pessoas que fazem uso prejudicial de drogas e também seus familiares.	Valor (R\$): 18.000,05
Indicador(es):	



- Número de atendimentos mensais por meio de relatórios estatísticos, número de contatos telefônicos realizados com o público atendido, bem como com a rede de serviços da RAPS e do SUAS e entidades da sociedade civil e pesquisa de satisfação do público alvo.

Metodologia de execução:

- Atendimentos agendados previamente;
- O primeiro atendimento é o acolhimento, realizado pela Assistente Social;
- Paciente cadastrado estando de acordo com a proposta de tratamento ambulatorial da APADD;
- Serviço Social encaminha o paciente para as outras áreas de atendimento: psicólogo, médico, aconselhamento,
- Família será atendida pelo Serviço Social;
- Paciente é inserido nos grupos de vivência, reflexivo e a família no grupo de família;
- Mensalmente faremos a discussão e avaliação dos casos e visitas domiciliares quando necessário;
- Final de cada mês será produzido o relatório estatístico de atendimentos com o perfil das pessoas em tratamento na APADD.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
ETAPA I – Acolhimento	R\$ 18.000,00	Assinatura do termo de fomento	07 meses
ETAPA II – Elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento e o Projeto Terapêutico		Assinatura do termo de fomento	07 meses
ETAPA III – Acompanhamento Terapêutico		Assinatura do termo de fomento	07 meses
ETAPA IV – Avaliação /e Relatórios Estatísticos		Assinatura do termo de fomento	07 meses

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 18.000,05	R\$ 0,05
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		R\$ 18.000,05	R\$ 0,05



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário com encargos	Valor Total com encargos
ASSISTENTE SOCIAL	01	07	R\$ 2.571,4357	R\$ 18.000,05
Subtotal				R\$ 18.000,05

Tabela para cálculo salarial					
Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL				
Qtz Meses:	7				
SALÁRIO BRUTO:	R\$	1.835,13			
ANOTAÇÕES GERAIS:					
Os seis primeiros meses serão pago o salário bruto (salário líquido + INSS) + FGTS, no sétimo e último mês, será pago o salário bruto + FGTS + os demais encargos.					
VALOR MENSAL		VALOR ANUAL			
INSS	R\$	148,66	SALÁRIO LÍQUIDO	R\$	11.805,28
FGTS	R\$	146,81	INSS	R\$	1.040,63
13ª	R\$	152,93	FGTS	R\$	1.027,67
FÉRIAS	R\$	152,93	13ª	R\$	1.070,49
1/3 FÉRIAS	R\$	50,98	FÉRIAS	R\$	1.070,49
FGTS - 13ª	R\$	7,14	1/3 FÉRIAS	R\$	356,83
FGTS - FÉRIAS	R\$	9,52	FGTS - 13ª	R\$	49,96
INSS - 13ª	R\$	12,39	FGTS - FÉRIAS	R\$	66,61
INSS - FÉRIAS	R\$	9,33	INSS - 13ª	R\$	86,72
RESCISÃO	R\$	168,22	INSS - FÉRIAS	R\$	65,31
INSS - RESCISÃO	R\$	12,62	RESCISÃO	R\$	1.177,54
FGTS - RESCISÃO	R\$	13,46	INSS - RESCISÃO	R\$	88,32
IMPOSTO DE RENDA	R\$	-	FGTS - RESCISÃO	R\$	94,20
TRANSPORTE			IMPOSTO DE RENDA	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS	R\$	884,97	MULTA RESCISÓRIA	R\$	411,07
SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL	R\$	1.686,47	TRANSPORTE	R\$	-
			VALOR ENCARGOS ANUAIS	R\$	6.194,77
			SALÁRIO LÍQUIDO ANUAL + ENCARGOS ANUAIS	R\$	18.000,05

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4)	R\$ 18.000,05
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
R\$ 18.000,00	-	-	-
MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
-	-	-	-
MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
-	-	-	R\$ 0,05

Obs: O dinheiro será depositado em uma conta específica do projeto.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014,

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



do Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 08 de novembro de 2021.

Carlos Roberto da Silva
Presidente da APADD

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 30/12/2021 14:03:10 -03:00

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEDH - GOVES
assinado em 30/12/2021 11:22:21 -03:00

CARLOS ROBERTO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 30/12/2021 11:47:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 14:03:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-3TW4V3>